

CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

São, ainda, atribuições da Fiscalização:

1. Promover reunião com a CONTRATADA, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto ao Contrato e acertar detalhes necessários ao bom andamento da obra;
2. Determinar a colocação obrigatória das placas de obra, inclusive a da Prefeitura Municipal-SME, quando definido adiante nas Discriminações Técnicas;
3. Exigir a permanência do Diário de Obra no canteiro da obra, mantendo-o atualizado;
4. Firmar, juntamente com a CONTRATADA, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Diário de Obra;
5. Exigir que a CONTRATADA mantenha, no escritório da obra, à disposição do Fiscal, uma cópia do projeto completo;
6. Exigir que, por parte da CONTRATADA, seja fielmente executado o que foi previsto no Projeto ou instruções técnicas, e que os materiais utilizados sejam os especificados, exigindo que a obra se faça dentro das condições estipuladas no Contrato;
7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, bem como a manutenção da obra e do canteiro em bom estado de limpeza, organização e conservação
8. Quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução da obra ou serviço, desde que não acarretem alterações contratuais ou importem em serviços extracontratuais ou aumento de despesas;
9. Fazer, por escrito, todas e quaisquer sugestões referentes a acréscimos ou modificações na obra ou serviço, fazendo-as acompanhar de justificativa minuciosa do cálculo relativo à alteração do orçamento-base e esclarecendo, outrossim, se o sugerido implica em dilatação do prazo previamente fixado para a sua conclusão;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, todas as ocorrências imprevistas que notar no exercício de sua fiscalização, bem como as providências que for obrigado (a) a tomar para a perfeita e completa observância do Contrato;
11. Opinar sobre quaisquer solicitações da CONTRATADA, em especial aquelas que importem em ônus para o SME e /ou aumento do prazo contratual;
12. Levar ao conhecimento da Administração os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da obra, ou comprometê-la futuramente;
13. Autorizar a execução de serviços não constantes do plano inicial da obra, quando,

por serem de natureza absolutamente urgente, não permitirem antecipado e definitivo ajuste entre a SME e a CONTRATADA;

14. Não permitir a permanência, no canteiro de obras, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos à obra ou serviço;

15. Realizar, com a CONTRATADA, reuniões periódicas, previamente planejadas e registradas em ata, com a finalidade de analisar e acompanhar a programação e execução da obra ou serviço, para cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e avaliação do seu desenvolvimento;

16. Solicitar da CONTRATADA, quando as características da obra ou serviço assim o exigirem, um plano de trabalho, e fazer as anotações correspondentes ao andamento dos trabalhos, de conformidade com as informações de "início" e "término" dos serviços compreendidos nas diversas etapas do Cronograma Físico-Financeiro;

17. Anotar, no Diário de Obra, as determinações e comunicações à CONTRATADA;

18. Aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço.

19. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as especificações, sem ônus para a SME ou aumento do prazo contratual, bem como exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

20. Efetuar vistorias periódicas, de acordo com a intensidade exigida pelo cronograma de desenvolvimento da obra, anotando no Diário de Obra, por ocasião de cada vistoria, as observações que fizer a respeito do andamento dos trabalhos;

21. Emitir o Relatório de Obra e relatar as ocorrências importantes verificadas durante a etapa;

22. Efetuar, quando cumprido as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a medição das obras executadas na etapa;

23. Organizar arquivo contendo toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço;

24. Organizar arquivo de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço, os quais serão solicitados à CONTRATADA com todos os esclarecimentos julgados necessários;

25. Certificar-se de que a CONTRATADA efetua, quando de sua obrigação, os testes de materiais, serviços e demais recomendações da ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;

26. Concluída a obra ou serviço, solicitar da CONTRATADA notificação comunicando a sua conclusão;

27. Após o recebimento da notificação de que trata o subitem anterior, proceder à vistoria para lavrar o Termo de Recebimento Provisório da obra (ou relatório de não cumprimento das condições contratuais), encaminhando-o à Unidade de Patrimônio;

28. Acompanhar o recebimento definitivo da obra, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua boa realização;

29. Solicitar da CONTRATADA os termos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados, e encaminhá-los à Unidade de Patrimônio, juntamente com toda a documentação da obra ou serviço em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.

A cada etapa cumprida no Cronograma Físico-Financeiro corresponderá uma medição das obras ou serviços executados.

As medições serão executadas pela Fiscalização, que expedirá o Boletim de Medição e/ou o Relatório de Obra.

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, de conformidade com o modelo de planilha, em três vias.

Toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização deverá ser feita por escrito através do Diário de Obra.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam no que couber, o contido neste MEMORIAL DESCRITIVO, em seu poder e de seu conhecimento.

A CONTRATADA deverá atender toda e qualquer orientação técnica e limitações impostas no projeto e em caso de dúvida consultar os autores do projeto.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os materiais, acessórios, mão de obra, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos, porém indispensável à adequada montagem e funcionamento dos sistemas propostos.

Compete à Empresa proponente fazer visita prévia ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições do terreno e das edificações já existentes, averiguar os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, antes da apresentação da Proposta.

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas, visto que, depois de apresentada a proposta de valores a SME, não será acolhida nenhuma reivindicação.

A CONTRATADA será responsável técnica e financeiramente por todas as adaptações que se fizerem necessárias no transcorrer das obras; deverá isolar adequadamente as áreas de trabalho.

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.
- A planilha de orçamento da obra deverá ser tomada como orientativa.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA e com as instalações em perfeito funcionamento.

Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação prévia da Fiscalização SME amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Assistência Técnica

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria de Recebimento Provisório, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Aprovações de Projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Ligações de energia, telefone

Após o término da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações caso necessárias de energia elétrica, telefone, e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

Transportes de Materiais

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização da SME.

Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual – EPC E EPI

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individuais que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

Documentação

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária para a total consecução dos serviços contratados.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Caberá à Contratada e seus responsáveis técnicos, a responsabilidade de elaborar e aprovar junto à Prefeitura, o respectivo e competente PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, seguindo todas as exigências legais dos órgãos fiscalizadores, responsabilizando-se inclusive pelo correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela obra,

obrigando-se, caso necessário, a contratar empresa especializada e devidamente credenciada pelos órgãos ambientais competentes. Cabe ainda a CONTRATADA a responsabilidade de controlar e arquivar cotidianamente as guias de saída, transporte e recepção final dos resíduos sólidos, que serão copiados e entregues à Fiscalização mensalmente, desde o início ao término e entrega da obra.

Cuiabá, 22 de Julho de 2014



Fredericco Reiners Gahyva
Diretor de Infra Estrutura



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT



ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2264565

Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART

Substitui a ART: 2257458

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MAURICIO MALVEZZI

Título Profissional: * Engenheiro Civil * Técnico em Edificações

RNP:1704664365

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: PR00033483

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00724394/0001-20

Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA,, SEDUC-CUIABÁ-MT

Nº 292

Cidade: CUIABÁ

Bairro: BANDEIRANTES

UF: MT

CEP: 78010090

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 0,01

Honorários: 0,01

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: EMEB PROF.ª GRACILDES DE MELO DANTAS

CPF/CNPJ: 03.158.977/0001-20

Endereço: RUA 15,QD. 60,S/Nº-EMEB P.GRACILDES DE MELO DANTAS, REF/AMPLIACAO,

Nº

Cidade: CUIABÁ

Bairro: ALTOS DA GLORIA

UF: MT

CEP: 78010090

Data de Início: 06/07/2015 Previsão de término: 06/07/2017

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 9.958,71

4. Atividade Técnica

1 Orçamento	Edificações - Obras Cívicas	9.958,71	M2
2 Memorial	Edificações - Obras Cívicas	9.958,71	M2
3 Reforma	Edificações - Obras Cívicas	2.350,81	M2
4 Projeto	Estruturas - Concreto Armado	1.054,23	M2
5 Projeto	FUNDAOES SUPERFICIAIS	1.054,23	M2
6 Projeto	Estruturas - Metálicas	3.405,04	M2
7 Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	9.958,71	M2
8 Projeto	Edificações - Arquitetônico	9.958,71	M2
9 Fiscalização	Edificações - Obras Cívicas	9.958,71	M2
10 Observações	O CUSTO DE:ART,TAXAS,PROJETOS,EXECUÇÃO SERÃO DO CONTRATANTE.	9.958,71	M2
11 Observações	ENG.FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.	9.958,71	M2
12 Observações	A.TOTAL:3405.04M2,A.REFORMA:2350.81M2,A.AMPLIACAO:1054,23M2.	9.958,71	M2
13 Observações	REFORMA/AMPLIAÇÃO:EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS.A:9958,71M2.	9.958,71	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cuiabá 06 de agosto de 2015
Local Data
Maurício Malvezzi
MAURICIO MALVEZZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$67,68

Paga em 06/08/2015

Valor pago: R\$67,68

Nosso Número: 24/181000002264565-9



RRT SIMPLES
Nº 000003790878
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLOS FREDERICCO REINERS GAHYVA
 Registro Nacional: A45062-6 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 00.724.394/0001-20
 Contrato: ATO GP 047/2013 Valor: R\$ 3.800,00
 Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
 Celebrado em: 02/01/2013 Data de Início: 01/11/2013 Previsão de término: 07/08/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
 A(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT atende(m) ao Programa do Governo Federal, Viver Sem Limites, instituído pelo Decreto Federal 7.612 de 17 de novembro de 2011

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA 15 Nº: SN
 Complemento: EMEB GRACILDES DE MELLO DANTAS
 Bairro: ALTOS DA GLORIA UF: MT CEP: 78090474 Cidade: CUIABÁ
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
 Quantidade: 3.405,04 Unidade: m²
 Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
 Quantidade: 3.405,04 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EMEB GRACILDES DE MELLO DANTAS

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 75,32 Pago em: 06/08/2015
 Total Pago: R\$ 75,32

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CUIABÁ, 10 de Agosto de 15
 Local Dia Mês Ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 00.724.394/0001-20

CARLOS FREDERICCO REINERS GAHYVA
 CPF: 695.853.421-20



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT



ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2257705

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MARCELO DOS SANTOS PINA SILVA

Título Profissional: * Tecnólogo em Controle de Obras

RNP:1213280257

Registro: MT030621

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00724394/0001-20

Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA

Nº 292

Cidade: CUIABA

Bairro: BANDEIRANTES

UF: MT

CEP: 78010090

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Valor: 0,01

Honorários: 0,01

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: EMEB PROFª GRACILDES MELO DANTAS

CPF/CNPJ: 03 158 977/0001-20

Endereço: RUA 15, QD. 60 - EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: ALTOS DA GLORIA

UF: MT

CEP: 78070550

Data de Início: 06/07/2015 - Previsão de término: 06/07/2017

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1	Orçamento	Edificações - Obras Civis	9.958,71	M2
2	Observações	REFORMA/AMPLIAÇÃO: EMEB GRACILDES MELO DANTAS	9.958,71	M2
3	Observações	O CUSTO DE: ART, TAXAS, PROJETOS, EXECUÇÃO SERÃO DO CONTRATANTE	9.958,71	M2
4	Observações	TECNÓLOGO EM CONT. DE OBRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	0,00	VZ

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

MARCELO DOS SANTOS PINA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (61) 3315-3000 fax: (61) 3315-3000



Valor ART R\$ 7,68

Pago em 10/07/2015

Valor pago R\$ 67,68

Nesse Número: 2418100002257705-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2260362
Motivo: NORMAL



ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

RUBENS TADEU GARCIA MARIANO

Título Profissional: * Engenheiro Eletricista

RNP:1209734168

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT08468/D

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.724.394/0001-20

Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA

Nº 292

Cidade: CUIABA

Bairro: BANDEIRANTES

UF: MT

CEP: 78010090

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 2.400,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: SECRET MUN DE EDUCAÇÃO-EMEB GRACILDES MELO DANTAS

CPF/CNPJ: 00.724.394/0001-20

Endereço: RUA 15, QUADRA 60

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: ALTOS DA GLÓRIA

UF: MT

CEP: 78057324

Data de Início: 01/01/2015 Previsão de término: 31/12/2015

Custo da Obra: 0,01

Dimensão: 1.941,80

4. Atividade Técnica

1 Projeto

Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V

1.941,84

M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

0-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

Data

de

Rubens Mariano
RUBENS TADEU GARCIA MARIANO
CREA 08468-D/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$67,68

Paga em 10/07/2015

Valor pago: R\$67,68

Nosso Número: 24/181000002260362-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT



ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2260362

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

RUBENS TADEU GARCIA MARIANO

Título Profissional: * Engenheiro Eletricista

RNP: 1209734168

Registro: MT08468/D

Registro: 0

Empresa: NENHUMA EMPRESA

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.724.394/0001-20

Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA

Nº 292

Cidade: CUIABA

Bairro: BANDEIRANTES

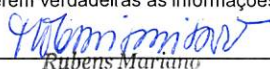
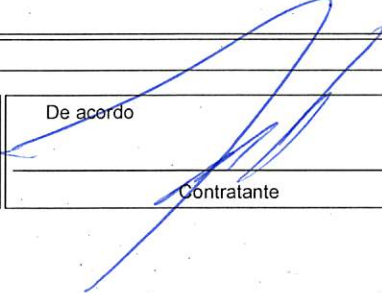
UF: MT

CEP: 78010090

Valor: 2.400,00

3. Resumo do Contrato

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL BAIXA TENSÃO

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	 Rubens Mariano Engenheiro Eletricista CREA 08468-D/MT	 Contratante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

CREA-MT

ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2260397

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal



Registro: MT028474

Registro: 0

1. Responsável Técnico

GABRIEL MUTZENBERG ANDRADE

Título Profissional: Engenheiro Ambiental

RNP 1212341333

Empresa: NENHUMA EMPRESA

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.724.394/0001-20

Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA

Nº 292

Cidade: CUIABA

Bairro: BANDEIRANTES

UF: MT

CEP: 0

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 2.145,00

Honorários: 2.145,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: EMEB PROFª GRACILDES MELO DANTAS

CPF/CNPJ: 03.158.977/0001-20

Endereço: RUA 15, EMEB PROFª GRACILDES MELO DANTAS,

Nº

Cidade: CUIABA

Bairro: ALTOS DA GLÓRIA

UF: MT

CEP: 78070550

Data de Início: 15/01/2015 Previsão de término: 31/12/2015

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 3.405,04

4. Atividade Técnica

1 Projeto

Instalações - Hidrossanitária em Edificações

3.405,04 M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS/AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO - AESA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cuiabá - MT 27 de julho de 2015
Local Data

Gabriel Mutzenberg Andrade
GABRIEL MUTZENBERG ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$67,68

Paga em 10/07/2015

Valor pago: R\$67,68

Nosso Número: 24/181000002260397-2



PARTE INTERESSADA:

SME

ASSUNTO:

Abertura processo licitatório

DESPACHOS E INFORMAÇÕES:

Pregado Senhor, face a revogação do Decreto 5.784/15, estamos desenvolvendo o referido processo informando que o mesmo deverá, no caso de nova licitação ou oditura de valores, ser submetido ao comitê gestor pelo Decreto 5.858/15


Pascoal Santullo Sr.
Secretário Municipal de Faz.

21/09/15

CI n.º 165/JUR/GAB/SMGE/2015

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2015.

DE: Assessoria de Apoio Jurídico

PARA: Diretoria Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Indicação de Modalidade – Processo Administrativo nº 103688/2015.

Senhor Diretor,


Com os nossos cumprimentos, servimos do presente para informar que estamos encaminhando o processo administrativo nº 103688/2015, da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto refere-se a **“contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB Gracildes de Melo Dantas no Município de Cuiabá/MT.”**

Informamos que tal encaminhamento se faz necessário uma vez que não consta dos autos indicação da modalidade por parte da Secretaria demandante.

Desta maneira, solicitamos análise e posicionamento por parte da Comissão de Licitação, de maneira a indicar a modalidade a ser utilizada no citado processo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Isabela Prado Moraes
Assessora de Apoio Jurídico


Victor Buogo Gattas
Assessor Especial de Apoio Jurídico

Recibido em:
02/10/2015
23 09:20h

CI N° 237/2015/DELC/SMGE

Cuiabá, 07 de outubro de 2015.

Ao Senhor
VICTOR BUOGGO
Assessoria Jurídica

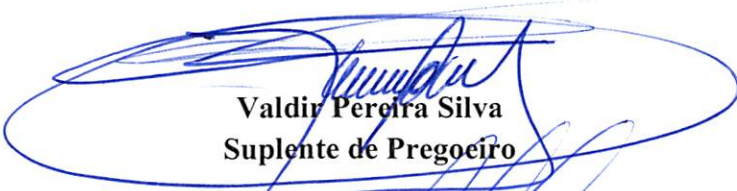
Assunto: Encaminha processo

Senhor assessor,

Encaminhamos em anexo, processo n° 0103688/2015-1, para abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública.

Diante do exposto, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Valdir Pereira Silva
Suplente de Pregoeiro

Visto:



José Dias de Oliveira
Diretoria Especial de Licitações e Contratos

Diretoria de Infraestrutura

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2015.

Ofício Nº 218/15/SME/DIFE

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**PARA: DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SMG
ISABELA PRADO MORAES**

Prezada,

Em atendimento ao questionamento apresentado pela Assessora Jurídica da DELC, acerca da apresentação obrigatória de documento que ateste que a empresa candidata ao pleito visitou o local de execução da obra, sendo assim pré-requisito para participação para os pleitos licitatórios das obras EMEB Gracildes de Mello e Creche Josepha Parente. Desta forma, vale ressaltar que em entendimento ao TAG 02/2015, assinado em 03/10/2015 entre o Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá, o qual trata da padronização dos procedimentos licitatórios, itens 2.1 fl. nº4.

“Em substituição ao atestado de vistoria, os interessados que efetivamente conhecerem o local de execução do objeto, poderão apresentar declaração formal, assinada por responsável técnico, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e veracidade deste ato, sob pena de nulidade na declaração e responsabilidade de seu emissor”.

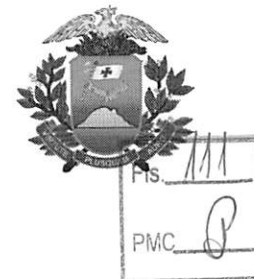
Segue anexo também as mídias digitais contendo as planilhas orçamentárias, projetos e cronograma.

Atenciosamente,



Fredericco Reiners Gahyva
Diretoria de Infra Estrutura

Recebido em
24/11/2015
Joc. L. M.



Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - ACSPMBM, com sede e foro nesta Capital, entidade civil sem fins lucrativos, e de assistência social, com todos os direitos e prerrogativas constantes em Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 5.979 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEMPRAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação Mato-grossense dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar – FEMBRAP, com sede e foro nesta Capital, entidade civil sem fins lucrativos, e de assistência social, com todos os direitos e prerrogativas constantes em Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N° 018/2015/PGM.

Nomear Fiscal e Gestor, do Contrato firmado entre a Empresa Bandeirantes Comércio e Serviços Ltda. – ME e a Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar n° 208, de 16 de junho de 2010 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JAILTON MULLER ALVES DA GUIA (TITULAR), matrícula n° 4048347; IRÁ COSTA MILHOMEM (SUPLENTE), matrícula n° 4048054, para acompanhamento e fiscalização, e AIRTES FERREIRA DS SILVA SOUZA, matrícula n° 2502863 (GESTORA) do Contrato n° 517/2015 – Pregão Eletrônico n° 037/2015 (Processo Administrativo n° 50823/2015), de acordo com Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização, da Ata de Registro de Preços n° 029/2015, firmado com a empresa BANDEIRANTES COM. E SERV. LTDA. – ME, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei n° 8.666/1993, a partir de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º O Contrato n° 517/2105, referido no art. 1º, tem por objeto a "prestação de serviços sob demanda de manutenção corretiva com reposição de peça, mão-de-obra, materiais e equipamentos para 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionados modelos Split e janela de capacidade técnica de refrigeração para 7.000, 10.000, 18.000, 30.000, 36.000 e 60.000 BTU'S/H, nos prédios da Procuradoria Geral do Município, na Rua 24 de outubro, n° 524, Bairro Goiabeiras e da Procuradoria Fiscal, na Rua Pedro Celestino n°34, Centro Norte, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos",

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 331/2015/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 225, de 29/12/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR e DETERMINAR abertura de Sindicância cuja comissão será composta pelos membros abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades administrativas disciplinares no Processo n°. 001/2015/GS/SME.

COMISSÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
Presidente	Bruno Queiroz Pereira	4043840

Membro	Cirlene Ribeiro de Figueiredo	29657000
Membro	Carlos Klaus	2504719

Artigo 2º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 20 (vinte) dias para concluir apuração dos fatos, dando ciência ao Gabinete do Secretário mediante apresentação de Relatório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 26 de agosto de 2015.

Prof. Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação
Cliente:

PORTARIA N° 006/GP/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ/MT, RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, **Mauro Mendes Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal N° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal N° 4336 de 23 de setembro de 2005, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal N° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Gestão, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:
- Ana Paula Vilaça Lourenço - Secretária Municipal de Gestão;
 - Eroaldo de Oliveira – Secretário Adjunto de Gestão;
 - José Dias de Oliveira – Diretor Especial de Licitações e Contratos.

- II – Pregoeiros:
- Valdir Pereira Silva;
 - Magda Rossi;
 - Luiz Sávio Fernandes de Campos.

- III – Equipe de Apoio:
- Reinaldo Reis Regis (SMGE);
 - Marcos Antônio Martins (SMF);
 - Bruno Reveles Carvalho (SMGE);
 - Claumir Tomazi (SME);
 - Carlos Roberto Arruda Montenegro (SMOP);
 - Fabiana Moraes de Oliveira (SMOP);
 - Cibele Brandão de Arruda Souza (SMGE);
 - Luciene da Costa Gonçalves (SMGE).

Art. 2º Fica autorizada a substituição do Pregoeiro, desde que justificado nos autos, o seu impedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria N° 002/GP/2015 de 11 de Março de 2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA N° 007/GP/2015.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ/MT.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, **Mauro Mendes Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

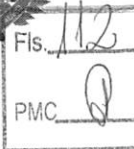


Ano 4 N° 698

Divulgação sexta-feira, 28 de agosto de 2015

– Página 41

Publicação segunda-feira, 31 de agosto de 2015



CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal N° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal N° 4336 de 23 de setembro de 2005, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal N° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 06 (seis) meses e definir suas funções:

Presidente:
Magda Rossi (SMGE)

Suplente do Presidente:
Valdir Pereira Silva (SMGE)

Membros:
Luiz Sávio Fernandes de Campos (SMGE)
Reinaldo Reis Regis (SMGE)
Marcos Antônio Martins (SMF)
Bruno Revelles Carvalho (SMGE)
Cibele Brandão de Arruda Souza (SMGE)
Luciene da Costa Gonçalves (SMGE)

Suplente:
Claumir Tomazi (SME)
Carlos Roberto Arruda Montenegro (SMOP)
Fabiana Moraes de Oliveira (SMOP)

Art. 2° A Comissão atuará em cada licitação com a presença mínima de 03 (três) membros designado pelo Presidente, podendo requisitar outros servidores de áreas especializadas para opinarem sobre o julgamento das propostas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria N° 002/GP/2015 de 11 de Março de 2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2010 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Senhor Alberto Cunha Monteiro, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** 1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16/07/2015 a 15/07/2016. 1.2. Reajuste do valor do aluguel pelo índice IGPM/FGV, totalizando uma variação anual de aproximadamente 3.54% sobre o valor atual da parcela de R\$ R\$ 3.439,48 (três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos), que passará para R\$ 3.561,38 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 56714/2015, vinculado ao Contrato de Locação n° 109/2010, com respaldo no Parecer Jurídico n° 178-A/PCP/PGM/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N° 483/2015 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 026/2015 e Processo Administrativo n° 58906/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu secretário, Senhor Guilherme Frederico de Moura Muller. **CONTRATADA:** F. Rocha & Cia Ltda, neste ato representado pela Senhora Marinês Hartori da Silva. **OBJETO:** Prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 20101; Projeto/Atividade: 2005; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** 96.060,00 (noventa e seis mil e sessenta reais).

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4941/2012 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, neste ato representado por seu secretário, Senhor Eduardo Henrique de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Ita Empresa de Transportes Ltda, neste ato representado pelo Senhor Rubens Gama Dias, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze)

meses, passando a vigor de 12 de maio de 2015 a 11 de maio de 2016. 1.2. Inclusão do gestor do contrato que será a servidora Mara Lucia Fatuch Bernardi – Matrícula: 2575639 - RG N° 3274433 SSP/MT – CPF: 544.862.701-34 e o fiscal do contrato será o servidor Ederson Zucheto Machado – Coordenador – Matrícula: 4849459 - RG N° 10640881-21 SJUTC-RS, CPF N° 003.792.191-66 e o suplente do fiscal será a servidora Fernanda da Silva Taborda – Assistente I – Matrícula: 4038454 – CPF: 707.724.361-34 – RG 1359.880-5. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 35411/2015, vinculado ao Contrato n° 4941/2012, ao Pregão Presencial n° 013/2012 e a Ata de Registro de Preços n° 3013/2012, com respaldo no Parecer Jurídico n° 116-B/PCP/PGM/2015, e amparado legalmente nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, ambos da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2015 – Originário do Pregão Eletrônico n° 010/2014 e Processo Administrativo n° 975238-7/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, neste ato representado por seu secretário, Senhor Eduardo Henrique de Souza. **CONTRATADA:** STT - Sociedade Técnica de Telecomunicações Ltda, neste ato representado pelo Senhor Enzo Americo Moliterno Filho. **OBJETO:** Aquisição com instalação e treinamento de repetidores digitais, sistema irradiante/interligação, servidores de dados, consoles de despacho, terminais portáteis, terminais móveis, monitores/TV com PC integrado e projeto ANATEL, para implantação do sistema de rádio comunicação baseado no padrão DMR (Rádio Móvel Digital), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 32101; Programa: 0020; Natureza da Despesa: 44.90.52.57; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 486/2015 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 026/2015 e Processo Administrativo n° 58906/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, neste ato representado por seu Procurador, Senhor Rogério Luiz Gallo. **CONTRATADA:** F. Rocha & Cia Ltda, neste ato representado pela Senhora Marinês Hartori da Silva. **OBJETO:** Prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 04101; Projeto/Atividade: 2005; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 497/2015 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 026/2015 e Processo Administrativo n° 58906/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu secretário, Senhor Ary Soares de Souza Junior. **CONTRATADA:** F. Rocha & Cia Ltda, neste ato representado pela Senhora Marinês Hartori da Silva. **OBJETO:** Prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16601; Projeto/Atividade: 2005; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100 e 113. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 698.400,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 508/2015 – Originário do Pregão Eletrônico n° 026/2015 e Processo Administrativo n° 58906/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado por seu secretário, Senhor Alan Resende Porto. **CONTRATADA:** F. Rocha & Cia Ltda, neste ato representado pela Senhora Marinês Hartori da Silva. **OBJETO:** Prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21101; Projeto/Atividade: 2005; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 490/2015 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 026/2015 e Processo Administrativo n° 58906/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu secretário, Senhor Pascoal Santullo Neto. **CONTRATADA:** F. Rocha & Cia Ltda, neste ato representado pela Senhora Marinês Hartori da Silva. **OBJETO:** Prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103688/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.*

Data da Abertura: 00/00/2015 **Horário:** 00h00min () Fuso Horário da Capital

Local: A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br



SUMÁRIO

MINUTA DO EDITAL.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO SUPORTE LEGAL.....	4
3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO	4
4 DO OBJETO	4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
7 DO CREDENCIAMENTO	7
8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	7
9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
10 DA HABILITAÇÃO	10
11 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
12 DO PROCEDIMENTO.....	18
13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....	20
14 DOS RECURSOS	20
15 DO CONTRATO	21
16 DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	23
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	26
19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	27
20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
21 DO PAGAMENTO	28
22 DO CUSTO ESTIMADO	30
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXOS.....	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	34
INTERESSADO/RESPONSÁVEL	34
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	65
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	86
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	87
ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	88
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)	89
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	90
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	90
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	90
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	91
4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA	91
5 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE	92
6 CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	93
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA	94
8 CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.....	96
9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	96
10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	98
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	98
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	100
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	100

14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO	101
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE	101
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO	102
ANEXO VIII		103
	TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS	103

MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2015

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, com o apoio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC, mediante COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA nº 006/GP/2015, de 25 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 31 de agosto de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2015 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO - SME**, conforme consta no **Processo Administrativo nº. 103688/2015**, bem como autorizado pelo Prefeito Municipal de Cuiabá em consonância ao Decreto nº 5.265 de 14 de fevereiro de 2013, examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 § Único da Lei nº. 8.666/93.

2.3 A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, conforme Artigo 45, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o Artigo 10, inciso II, da alínea “a” da mesma Lei.

3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 O Credenciamento e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação **até às 00-00min(horas), do dia de de 2015 - Fuso Horário da Capital/MT, diretamente na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT - Auditório da Secretaria Municipal de Gestão - Subsolo do Palácio Alencastro – Endereço: Praça Alencastro, nº 158 - Centro - Cuiabá/MT.**

4 DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB GRACILDES DE MELO DANTAS do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.2 **Obs.:** os projetos, as Planilhas, os Cronogramas, Memoriais Descritivos, e outros estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão junto à comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente serão admitidas a participação nesta Concorrência Pública às pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham atividade no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3 As empresas deverão comprovar que possui todos os documentos de habilitação requeridos no Capítulo **“DA HABILITAÇÃO”**.

5.4 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.4.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.4.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SME, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

5.4.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

5.4.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

5.4.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

5.4.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.4.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.4.1.9 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.5 Não serão admitidas nesta licitação as participações de Pessoas Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.4 Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5.5.5 Que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado da contratante ou em qualquer outro ente da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

5.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, onde assim ressalta:

- a) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto a Secretaria Municipal de Gestão, 4º andar, Palácio Alencastro, nº 158 – Centro – Cep.: 78.005-906; nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs (horário local), sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cuiabá, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93;

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93;

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

6.5 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

6.6 Os casos omissos da Presente Concorrência, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame (**Modelo – Anexo III**);

7.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame;

7.2.1 As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

7.3 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02;

7.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2. e 7.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento**;

7.7 A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas nos **item 8.1** do presente edital.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de Outubro de 2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

8.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

8.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

8.2 REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela **Lei Complementar Municipal nº 192/2009**, de 05 de outubro de 2009, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

8.3 Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009 deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

8.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas **na seção 23** deste edital;

8.6 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, conforme segue:

8.6.1 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 192** de 05 de outubro de 2009, notadamente os seus **arts. 31 a 36**.

8.6.2 O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

8.6.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

8.6.4 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.6.5 Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);

8.6.6 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação na presente licitação, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Presidente de Comissão até a data e horário marcado para abertura da sessão;

8.7 A sociedade que deixar de atender a exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na **Lei complementar nº 123/2006**.

9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida ao Presidente de Comissão da sessão, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 3**;

9.2 Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente de Comissão, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

9.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ---/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF Nº. _____
DATA/HORA: / /2015 ÀS : 00 HS.

9.4 O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ---/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF N°. _____
DATA/HORA: / /2015 ÀS : 00 HS.

9.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação - e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços;

9.6 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

9.7 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

9.8 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 As empresas licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 01** os seguintes documentos de habilitação, em plena validade;

10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.2.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, ou da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.
- f) Apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.caixa.gov.br>**.
- g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) No caso das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**
 - i.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** (*conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.5.1) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.5.1 A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, podendo os mesmos ser emitidos por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverão obrigatoriamente ser apresentados com firma reconhecida em cartório;

10.1.5.2 A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação:

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

- Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes da contratada, do contratante e discriminação dos serviços.

b.4.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.4.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

- c)** Atestados de Capacidade Técnica, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

I) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item isoladamente.

II) Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

c.1) Os itens relacionados acima (I e II) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

c.2) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I) declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.3) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c.4) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados por empresas em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea “c”, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c.5) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SME, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.1.6 Documentação Complementar:

10.1.6.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VII).
 - a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - a2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VII).
- c) Declara da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Modelo – Anexo VII**).
- d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- e) Deverá declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cuiabá (**Modelo Anexo VII**).
- f) Declaração de visita da Secretaria Municipal de Educação, assinada pelo Diretor de Infraestrutura de que visitou Unidade escolar ou Declaração Formal que comprove ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe.

10.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- b) Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação); **salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original.**

10.4.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Se excetua do prazo acima aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.6 O(A) Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Para as Microempresas e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009 no que couber;

10.9 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada.

10.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na **Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192/2009**;

10.11 Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10.13 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

10.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do **artigo 299 do Código Penal**, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

11.2 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO II e deverá constar, sob pena de desclassificação:

11.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2 Número e Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

11.2.3 Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais;

11.2.4 O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

11.2.5 O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da SME.

11.2.6 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, cronogramas e memoriais fornecidos;

11.2.7 A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário); Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Escala Salarial de Mão de Obra, Relação de Equipamento mínimo para cada serviço;

11.2.8 Cronograma Físico-financeiro;

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);

11.4.1 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais;

11.4.2 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;

11.5 Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender ao item **10.1.5 Da Qualificação Técnica**, deste Edital;

11.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente;

11.8 O(A) Presidente de Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;

11.9 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesta licitação e seus anexos.

11.10 Se a proposta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente de Comissão considerará a proponente desclassificada;

11.11 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

12.2 A abertura dos envelopes, contendo a “**Documentação para Habilitação**” e as “**Propostas de Preços**” serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;

12.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

12.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do **Envelope N° 01 – “Documentação de Habilitação”** que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

12.5 O exame da “**Documentação de Habilitação**” sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

12.6 Ao concorrente **INABILITADO** será devolvido o **Envelope N° 02**, devidamente fechado, contendo sua **Proposta de Preços** (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente a licitante presente ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

12.7 As propostas dos concorrentes **HABILITADOS** serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório;

12.8 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

12.8.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

12.8.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.8.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

12.8.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

12.9 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

12.10 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.11 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do município de Cuiabá, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original **com as correções em destaque** ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida;

12.12 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.13 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento;